



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, o envio a essa Edilidade, de **Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade do fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino.**

A presente propositura visa tornar obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência, TGD (Transtornos Globais de Desenvolvimento) e altas habilidades da rede municipal de ensino.

Considera-se tecnologia assistiva todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, conseqüentemente, promover vida independente e inclusão.

É também definida como "uma ampla gama de equipamentos, serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas encontrados pelos indivíduos com deficiências".



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A Tecnologia Assistiva visa melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência, o que deve ser entendido num sentido maior do que habilidade em realizar tarefa de seu próprio interesse. Segundo a CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, o modelo de intervenção para a funcionalidade deve ser biopsicossocial e diz respeito à avaliação e intervenção em:

- Funções e estruturas do corpo - deficiência; - Atividades e participação - Limitações de atividades e de participação.
- Fatores Contextuais - Ambientais e pessoais.

Desta forma, claro está que a aprovação do presente projeto, tornando obrigatória a distribuição de Kits de Acessibilidade aos alunos com deficiência, de acordo com suas necessidades de aprendizagem é medida necessária e que traduz em ato de verdadeira justiça social.

Ressalte-se, que o orçamento municipal destinado à Educação deve ser empenhado, também, em recursos próprios para garantir o desenvolvimento da educação inclusiva, o que significa dizer que a implementação deste projeto não acarretará instituição de "novas despesas" ao Poder Executivo.

Nestes termos, ante a inegável relevância da matéria, espero receber mercê do Chefe do Poder Executivo.

Anexo segue minuta do Projeto de Lei:

Torna obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

"Art. 1º Todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação da rede municipal de ensino do Município de São Caetano do Sul receberão kits de acessibilidade.

Art. 2º Os kits de acessibilidade terão a finalidade de promover acessibilidade e eliminar barreiras dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação na rede municipal de ensino e potencializar o processo de aprendizagem.

Art. 3º Os kits serão solicitados à Diretoria Regional de Educação pela unidade escolar na qual se encontra matriculado o aluno com deficiência.

§ 1º Caberá à unidade escolar, por meio de estudo de caso realizado pela equipe escolar, ou outros profissionais que realizem atendimento do aluno, elaborar relatório prescrevendo e indicando os recursos de tecnologia assistiva a ser adquirido.

Art. 4º Os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação, assim entendidos tanto aqueles pertencentes ao quadro do magistério municipal quanto aqueles pertencentes ao quadro de apoio à educação, receberão orientações sobre o uso correto dos instrumentos de tecnologia assistiva.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Plenário dos Autonomistas, 17 de fevereiro de 2020.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR